LEI MUNICIPAL Nº 1.017/2012, DE 29 OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA DA SEDE DA POLICIA CIVIL-MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a execução de obra de reforma da estrutura metálica da Unidade da Polícia Civil do 6° DRPC/ Delegacia de Polícia da Comarca de Espera Feliz-MG.

Art. 2° - Para cumprimento do estabelecido no Art. 1° desta Lei,a fonte de recurso será a Dotação orçamentária: 02.004.06.181.0174.2018 329039000 000 ficha 112.

Art. 3° - Fica autorizado a abrir crédito suplementar, conforme estabelecido na Lei 4320/64, no valor de R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais) para cumprimento no estabelecido no Art.1°.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, em 29 de outubro de 2012

Barbosa

ALOÍSIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 29 / 10 / 2012
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto